



Folha
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DO OBJETO

Contratação por Inexigibilidade de Empresa Especializada para pesquisa técnica científica para elaboração de Diagnóstico de Vulnerabilidades da Pessoa Idosa do município de Sidrolândia/MS para atender uma demanda apresentada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa- CMDI.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Fundo Municipal de Direitos do Idoso

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): Jisleine de Souza Garcia Casaril

Matrícula ou Portaria: 1050

Contato Direto: (67)99803-0829 E-mail: comprasassistencia@sidrolandia.ms.gov.br

APOIO TÉCNICO (Contratações Complexas):

Técnico Responsável (ETP): Andreia Luciana da Silva Sousa

Matrícula ou Portaria: 2322

Contato Direto: (67) 99954-9911 E-mail: assistencia@sidrolandia.ms.gov.br

4. DO RELATÓRIO

4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

() A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.

(X) Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito.

A presente contratação está fundamentada nas seguintes normas:

- **Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003)** – Dispõe sobre os direitos da pessoa idosa, garantindo a proteção e a implementação de políticas públicas que assegurem sua qualidade de vida.



Folha
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- **Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994)** – Determina diretrizes para a formulação e implementação de políticas voltadas à promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas no Brasil.
- **Normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** – Regulamentam a oferta de serviços socioassistenciais, especialmente no atendimento à população idosa em situação de vulnerabilidade social.

4.2 Licitação Anterior:

- () O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do xxxxxxxxxxxx nº xxx/202X, e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.
- (X) O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

- () Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.
- (X) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:

Optamos pela modalidade de licitação por Inexigibilidade, em razão do valor e por tratar da construção de diagnóstico socioterritorial que requer de estudo técnico especializado e com know-how no campo do Sistema Único de Assistência Social e políticas públicas, qualificando o Art. 74, Inciso III, alínea "a" da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Ressalta-se que, o procedimento não será realizado em plataforma eletrônica, entretanto, será observado o normativo legal, conforme dicção do art. 75:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Outrossim, a lei permite a adoção da forma presencial e concede prazo especial para a adequação dos menores municípios (até 20.000 habitantes) até 01/04/2027, oportunidade em que serão providenciadas as ações necessárias para a operacionalização das contratações eletrônicas.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

É de amplo conhecimento que a regra na Administração Pública é que as contratações de bens e serviços devem ser precedidas de processo licitatório, sempre visando à seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme preceitua o art. 37, XXI, da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021. Porém, como já mencionado, temos que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, traz o regramento sobre a inexigibilidade de licitação, dispondo que sua caracterização ocorrerá quando houver inviabilidade de competição e, nesses casos, cabe à contratação direta pela Administração Pública. O texto legal dispõe que: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e



Folha
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

divulgação, a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos (...)§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no caput do art. 74. Todavia, o contrário poderá ocorrer, isto é, apresentar-se hipótese em que é inviável a competição; mas caso o objeto descrito não se enquadra em nenhuma das situações estabelecidas nos incisos. Nessas hipóteses o fundamento legal será o próprio caput do art. 74.

Nesse ínterim, podemos considerar que a elaboração e construção de um diagnóstico socioterritorial para as pessoas idosas do Município de Sidrolândia - MS como se é proposto, vale-se de uma análise interpretativa que possibilita ter uma compreensão da realidade social de determinado território. No contexto de uma política pública como a de Assistência Social, contribui para a identificação de possíveis contextos de vulnerabilidade social que, geralmente, são os fatores que desencadeiam situações de risco pessoal e social, violências e violações de direitos. Faz parte da recente visão de inserção do planejamento estratégico na operacionalização das políticas públicas, como etapa do ciclo de definições da gestão, antecedendo a tomada de decisões, tornando-as mais assertivas e efetivas, reduzindo assim a incidência de erros.

Portanto, como instrumento auxiliar na tomada de decisões, e numa perspectiva de planejamento de médio e longo prazo, ao sistematizar e analisar um volume significativo de dados sobre diferentes aspectos sociais, econômicos e ambientais presentes no município, o diagnóstico socioterritorial busca ser um meio de romper com as ações imediatistas. Traduz, seja numa síntese de informações, ou seja, num estudo mais complexo, a realidade vivenciada pela população, orientando a gestão municipal nos processos de implementação, implantação, acompanhamento, avaliação e reprogramação de políticas e programas sociais, equipamentos e serviços.

Feitas essas breves considerações, importante mencionar ainda que a Secretaria de Assistência Social fez um levantamento junto as possíveis empresas existentes no mercado, e a única que oferece um metodologia, técnicas e foco no âmbito do SUAS e das políticas públicas sociais e detém de todas as condições e atendem as especificações necessárias a partir do SUAS para executar é a empresa XARAÉS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.389.725/0001-00.

A empresa em questão já atendeu em território sul-mato-grossense com execução tendo como objeto a elaboração e construção de Diagnóstico Socioterritorial, sendo muito bem conceituada por todas as Secretarias de Assistência Social e Fundos que entramos em contato, sendo elas: Angélica, Mundo Novo, Iguatemi, Ribas do Rio Pardo bem como, instituições de grande impacto e renome como Banco Mundial, Suzano S.A e Governo de Mato Grosso do Sul na elaboração de Planos Estaduais de Enfrentamento.

Destarte, ainda, a empresa indicada para a contratação apresenta considerável experiência profissional, possui atestados de capacidade técnica, larga experiência na prática do objeto para outros municípios/estados brasileiros, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência.

Outra opção seria a contratação de módulos fracionários para produção de dados e escuta dos municípios em todo território do município por mais de uma empresa, o que se tornaria inviável, levando em consideração que é necessário para o fortalecimento institucional e para o aperfeiçoamento dos mecanismos de caráter legal, administrativo e social vinculados à administração municipal, uma solução única, totalmente integrada entre si e comunicativa, para o bom e fiel andamento dos serviços públicos prestados a comunidade.



Folha
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Desta feita, sendo inexigível a licitação, e estando preenchidos os requisitos que qualificam a avença como uma legítima contratação, não se enxergam impedimentos à sua celebração, sendo legalmente possível a formalização da contratação por inexigibilidade.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a **presente contratação** não estava prevista no Plano Anual de Contratações. No entanto, sua realização tornou-se necessária devido à demanda apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), que identificou a necessidade urgente da elaboração de um Diagnóstico de Vulnerabilidades da Pessoa Idosa no município de Sidrolândia/MS. **Dessa forma, considerando a relevância** da pesquisa para subsidiar políticas públicas e aprimorar os serviços socioassistenciais voltados à população idosa, bem como a inexistência de estudos prévios com essa finalidade no município, justifica-se a inclusão excepcional desta contratação no presente exercício, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21

7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

A contratação pretendida não encontra amparo no Plano Anual de Compras.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21

Para a execução do serviço, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Qualificação Técnica:

- Comprovação de experiência na realização de pesquisas técnico-científicas na área de assistência social, direitos humanos ou políticas públicas voltadas para a população idosa.
- Apresentação de portfólio com diagnósticos sociais ou estudos similares já desenvolvidos.
- Equipe composta por profissionais especializados, com formação em áreas como Serviço Social, Sociologia, Estatística ou áreas correlatas, com experiência comprovada em estudos populacionais e análises de vulnerabilidade social.

2. Metodologia e Execução:

- Aplicação de metodologia científica reconhecida para a coleta, análise e interpretação dos dados sobre a vulnerabilidade da população idosa de Sidrolândia/MS.
- Utilização de fontes de dados confiáveis, entrevistas e instrumentos de pesquisa validados.
- Entrega do relatório final com os resultados do diagnóstico, recomendações e estratégias para mitigação das vulnerabilidades identificadas.

3. Conformidade Legal e Administrativa:

- Atendimento às normas éticas e regulatórias aplicáveis à pesquisa social e ao tratamento de dados sensíveis.
- Registro ativo e regularizado junto aos órgãos competentes.
- Emissão de notas fiscais compatíveis com a prestação do serviço.

7.2 Do Prazo para inicio

O prazo para início será imediato, após a assinatura do Contrato



Folha
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

7.3 Do Local e prazo de entrega:

A pesquisa técnico-científica deverá ser realizada conforme o **cronograma de execução estabelecido no contrato**, contados a partir do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço. **Local de entrega dos produtos/resultados:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Sidrolândia – MS. **Período de execução e entrega de relatórios:** De acordo com o **cronograma de execução**, sendo as atividades desenvolvidas de segunda a sexta-feira, no horário das **07h às 13h**, conforme pactuado com a administração municipal.

7.4 Da Vigência da Contratação:

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por igual período, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

7.5 Da forma do recebimento:

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Do Prazo para eventual substituição:

a. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e demais anexos, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratante.

7.7 Do Prazo para o Pagamento:



Folha
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

I - O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) A comprovação da Regularidade Trabalhista (CNDT)

II - A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento, da nota fiscal.

III - Deverá constar o número do Empenho na Nota Fiscal a ser emitida.

7.8 Da modalidade licitatória recomendada

Optamos pela realização na modalidade **Inexigibilidade por Licitação conforme**, Art. 74, III, "a" da Lei Federal N. 14.133/21.

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

8.1 O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

Item	Código	Especificação	Und	Quant
01	356.001.015	<i>Diagnóstico socioterritorial da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social no município;</i>	UN	01
02	356.001.016	<i>Realização de Visitas técnicas e escuta especializada nos 24 assentamentos e 06 aldeias do município;</i>	UN	01
03	356.001.017	<i>Realização de Grupos Focais com Agentes da rede de atendimento e Sociedade Civil;</i>	UN	01
04	356.001.018	<i>Realizar pesquisa de campo com amostragem de percentual estabelecido em contrato de até 5% por cento de percentual;</i>	UN	01

8.2 Comparativo das quantidades com a última Contratação:

O QUANTITATIVO NÃO SE ORIENTOU POR LICITAÇÃO ANTERIOR, no entanto, foram considerados para a elaboração do diagnóstico socioterritorial a partir da leitura da realidade, no território a que destina-se ao Município de Sidrolândia - MS onde a ação pública é realizada, com a utilização de um processo de planejamento estratégico e um instrumental diagnóstico adequados, que possibilitem a apropriação de informações para a análise dos problemas e a proposição de mudanças, permitindo que os gestores e profissionais das políticas públicas, em especial do SUAS possam conhecer melhor quais as necessidades e demandas dos cidadãos e dos seus usuários elencar os problemas prioritários e suas respectivas



Folha
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

causalidades e vislumbrar a alocação dos recursos necessários para a correta intervenção, baseada nas especificidades locais. Neste contexto, direcionamos a construção a partir de uma discussão para a área de atuação do público-alvo deste diagnóstico, ou seja, profissionais e usuários do Sistema Único de Assistência social; tratando da construção e do entendimento sobre o diagnóstico socioterritorial a partir das orientações e normativas – e das demandas – trazidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, presentes sobretudo no que trata o Diagnóstico do SUAS (CAPACITA SAGI, 2016).

Na elaboração do diagnóstico socioterritorial, devemos não apenas levantar dados sobre a situação social, econômica, cultural, ambiental etc., dos cidadãos e do município, através de variáveis e indicadores; devemos também pensar na elaboração de um mapeamento referenciado tanto da rede atendimento de Assistência Social, quanto das demais políticas públicas. Ter conhecimento pleno das demandas (os indivíduos e famílias dentro do território) e da correlata oferta de serviços de proteção social básica e de proteção social especial, com vistas a planejar melhor o atendimento dos cidadãos de seu município, articulando a assistência com as demais políticas públicas nele ofertadas.

É no território onde se encontram as dinâmicas sociais, muitas vezes correlacionadas a incidências de vulnerabilidades sociais e risco, fazendo dele o campo de atuação da Proteção Social. É, portanto, no território que se dá o enfrentamento dessas expressões e onde se faz necessária a aplicação de métodos e estratégias de desvelamento da realidade, de formas sistemática e contínua, para que haja um processo de delimitação das problemáticas locais, afim que as equipes possam atuar junto às demandas provenientes da população/usuários. Tais demandas podem ser traduzidas em falta de acesso à moradia, educação, transporte público, saúde, saneamento básico, alimentação e tantos outros que, se traduzem enquanto violações de direitos.

Sem o conhecimento adequado do território, através do seu mapeamento, da identificação de suas deficiências, potencialidades, diferenças locais, dos seus símbolos e até dos seus traços culturais e econômicos, boa parte da atuação profissional dos técnicos da assistência social encontra-se limitada. Considerando o diagnóstico socioterritorial como ferramenta que direciona a ação governamental para o bem fazer e o agir, acreditamos que a sua execução propicia a necessária análise situacional do município, que deve compreender no seu processo de elaboração a sua caracterização descritiva, a sua compreensão e a explicação das diversas realidades presentes, sempre que possível.

Neste sentido, compreendendo a necessidade de atendimento dessas três esferas para a elaboração de um diagnóstico. Temos que responder a três grandes questões, a saber:

A) Informações sobre a realidade local, contendo uma análise da realidade com base em informações sociais, demográficas, educacionais, econômicas, da oferta de equipamentos e serviços das diversas políticas públicas presentes no território, bem como das iniciativas privadas locais – vendo tanto aquelas sem fins lucrativos, quanto aquelas pagas.

B) Demandas da população e usuários, que passarão a ser identificadas a partir do acúmulo das informações anteriores, as quais poderão ser de atenção imediata, que podem vir a surgir a médio ou longo prazos, baseadas em potencialidades negativas presentes na localidade. Geralmente, serão identificadas onde existam uma maior expressão da população e dos usuários em situação de vulnerabilidades social.

C) Qualificação da Política Pública, que na avaliação realizada a partir da análise dos dados, contribuirá para a identificação dos entraves e auxiliará as equipes do poder público, bem como as gestões, a traçar melhorias para os serviços, programas e projetos ofertados nos territórios.

De acordo com a Norma Operacional Básica (NOB SUAS, 2012), e da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, em seu artigo 20, a elaboração de forma quadrienal do diagnóstico socioterritorial, compõe a elaboração dos Planos de Assistência Social em cada esfera de governo. Ainda, submetendo-se a necessária análise e aprovação dos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS. A norma, desta forma, entende que a cada quatro anos existe a necessidade de atualização e compreensão das mudanças naturais e dinâmicas presentes nos territórios municipais, cabendo às novas gestões ou mesmo na continuação daquelas por mais um período, a sua avaliação, revendo processos, reajustando às ofertas de serviços das políticas públicas.



Folha
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21

A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto em questão, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Solução 1 – Contratação por Inexigibilidade de Empresa Especializada

Considerando a especificidade e a complexidade do objeto, optou-se pela **contratação direta, por inexigibilidade**, de uma empresa com **notória especialização** na realização de pesquisas técnico-científicas voltadas para o diagnóstico das vulnerabilidades da pessoa idosa. A justificativa para essa solução baseia-se nos seguintes fatores:

- Natureza técnica e intelectual do serviço:** O estudo exige metodologia científica, conhecimentos específicos e aplicação de técnicas estatísticas e sociais para identificação das vulnerabilidades da população idosa.
- Inviabilidade de competição:** A pesquisa demanda expertise comprovada, sendo inviável a competição entre fornecedores genéricos, uma vez que o serviço requer capacitação técnica diferenciada.
- Fundamentação legal:** O art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21 permite a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados, como estudos e levantamentos de dados.

Com base nesse levantamento de mercado e na análise da viabilidade técnica e jurídica, conclui-se que a contratação por inexigibilidade é a solução mais adequada para garantir a efetividade e qualidade do diagnóstico a ser realizado.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21

De acordo com a formação de preços, realizada pelo setor competente, de acordo com artigo 23 da NLLC, o valor estimado para contratação e/ou aquisição é o montante de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, segue abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant	Fornecedor
				Xaraés Consultoria e Projetos Ltda. CNPJ: 12.389.725/0001-00
01	Diagnóstico socioterritorial da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social no município;	UN	01	25.000,00
02	Realização de Visitas técnicas e escuta especializada nos 24 assentamentos e 06 aldeias do município;	UN	01	25.000,00
03	Realização de Grupos Focais com Agentes da rede de atendimento e Sociedade Civil;	UN	01	25.000,00
04	Realizar pesquisa de campo com amostragem de percentual estabelecido	UN	01	30.000,00



Folha
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

	em contrato de até 5% por cento de percentual;			
--	--	--	--	--

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

11.1 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é Contratação por Inegibilidade de Empresa Especializada para pesquisa técnica científica para elaboração de diagnóstico de vulnerabilidades da pessoa idosa do município de Sidrolândia/MS para atender uma demanda apresentada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

() A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

(X) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive intentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

13.1 O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros ora disponíveis. E também condições e expertise para elaboração e construção do Diagnóstico Socioterritorial.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

() O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21



Folha
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

(X) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

() Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSICO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI N° 14.133/21

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores

() Gestão do Contrato

RISCO 01

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
I.	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações		Responsável
I.	1. Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos		Equipe de planejamento
	2. Consultar processos anteriores do órgão		
Id.	Ação de Contingência		Responsável
I	1. Verificar o meio legal mais célere possível, para que o trabalho da Administração não seja prejudicado, em face da falta do serviço.		Equipe de planejamento/setor de licitação.

RISCO 02

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
I.	Valores superiores aos estimados para a contratação dos serviços		Responsável
I.	1. Elaborar a formação de preços, consoante art. 23 da Lei nº 14.133/21		Equipe de planejamento/setor de compras
Id.	Ação de Contingência		Responsável
I	1. Descartar valores superfaturados e/ou inexequíveis, refazendo a formação de preços.		Equipe de planejamento/setor de compras

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		



Folha
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

I.	Atraso na Execução de Serviço		
Id	Ação Preventiva		Responsável
I.	1. Fiscalização por parte do fiscal de contrato designado.		Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência		Responsável
I	1. Notificação da empresa para esclarecimentos; 2. Aplicação da penalidade.		Fiscal do Contrato
RISCO 02			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
I.	Ineficiência da prestação do serviço		
Id	Ação Preventiva		Responsável
I.	1- Fiscalização por parte do fiscal designado e detalhar a especificação do serviço em termo de referência/contrato.		Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência		Responsável
I	1- Notificação da empresa para prestar esclarecimentos; 2- Aplicação de penalidades.		Fiscal do Contrato
RISCO 03			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
I.	Serviço em desacordo com o solicitado		
Id	Ação Preventiva		Responsável
I.	1- No caso de a contratada não prestar o serviço acordado, esta deverá ser notificada para prestar esclarecimentos, e a contratante deve exigir que o serviço esteja em consonância com o apontado em termo de referência/contrato.		Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência		Responsável
I	1- Caso não seja fornecido o resultado, aplicação de penalidade prevista em contrato.		Fiscal do Contrato
RISCO 04			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
I.	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
I.	1. Exigir da contratada profissional certificado 2. Aplicação de penalidade		Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência		Responsável
I	1. Exigir a troca do profissional		Fiscal do Contrato
RISCO 05			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
I.	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada		
Id	Ação Preventiva		Responsável
I.	1. Exigir que a contratada assine termo de confidencialidade		Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência		Responsável
I	1. Aplicação de penalidade; 2. Ação judicial		Fiscal do Contrato/Gestor do contrato



Folha
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designado como fiscal de contrato, o servidor (a) Fábio André Thiel, matrícula de nº 1963.

19.2 São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;



Folha
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

19.3 São competências do fiscal de contrato

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

19.4 Deverão ainda ser observadas as instruções contidas na Orientação Técnica da Controladoria Geral do Município de Sidrolândia nº 001/2023, no Decreto Municipal de nº 108/2023 que regulamenta a NLL no Município e a Lei nº 14.133/21.

Sidrolândia/MS, 27 de março de 2025.


Jisleine de Souza Garcia Casaril
Divisão de Compras/Serviços – SEAS



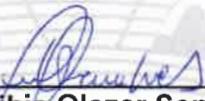
Folha
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- (x) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.
() Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Sidrolândia/MS, 27, março de 2025.


Maria Toribio Olazar Sanches
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Decreto 06/2025